



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31123/2018



**TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 01/2019**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua: Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP. 76.801-901, daqui em diante denominado **CEDENTE**, representado, neste ato, por seu Diretor Geral, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado e de outro lado a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVENTUÁRIOS DE ÓRGÃOS DA JUSTIÇA E AFINS, NO ESTADO DE RONDÔNIA – SICOOB CREDJURD**, instituição financeira, com sede na rua: Almirante Barroso, n. 600, Mezanino - Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob n. 04.751.713/0001-48, representada neste ato pela Diretora Executiva Rondinélia Alves Chaves, portadora do RG n.º 522721 SSP/RO e inscrita no CPF-MF sob n.º 639.018.032-20, e pelo Diretor Operacional José França Silva, portador do RG n.º 464793 SSP/RO e inscrito no CPF-MF sob n.º 222.357.443-20, email: credjurd@credjurd.com.br, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Concorrência Pública, Edital n.º 001/2019 nos autos do PROAD n.º 31123/2018, conforme ajustam e convencionam entre si, o presente Termo de Cessão de Uso, com as seguintes resoluções:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

§ 1º Cessão de uso a título oneroso e precário de espaço físico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, inclusos os equipamentos e instalações nele contidos, conforme descrito a seguir:

I - LOTE I - Área localizada no mezanino do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, em Porto Velho/RO, situado na rua: Almirante Barroso, 600 - Mocambo, sendo duas salas, uma delas medindo 4,35m de largura por 4,25m de comprimento e a outra medindo 2,50m de largura por 2,75m de comprimento, perfazendo uma área total de 29,50m².

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO RECOLHIMENTO E REAJUSTE**

I - A **CESSIONÁRIA** recolherá:

- a) Taxa de utilização do espaço o valor anual de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);
- b) Rateio de despesas proporcionais (manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais), o valor anual de R\$ 4.504, 27 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e vinte e sete centavos);
- c) Prazo de recolhimentos máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Cessão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31123/2018

II - Os recolhimentos deverão ser feitos em favor da conta única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU:

a) GRU Código da receita 28804-7 - recolhimento da taxa de utilização do espaço;

b) GRU Código da receita 28955-8 - recolhimento das despesas proporcionais.

III - A CESSIONÁRIA deverá comprovar o recolhimento da taxa de utilização do espaço e rateio de despesas, no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da data de recolhimento, devendo encaminhar os comprovantes de recolhimentos a Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT da 14ª Região, localizada na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO – CEP 76.801-901 ou através do e-mail: [contratos@trt14.jus.br](mailto:contratos@trt14.jus.br) – telefone (69) 3218 – 6431/6432.

IV - No que diz respeito ao rateio proporcional de despesas, anualmente será realizado pelo Setor de Engenharia e Projetos deste Tribunal levantamento e ajuste de contas, com o fim de se verificar se o valor recolhido a título de adiantado pela Cessionária, de fato corresponde ao valor efetivamente consumido e devido, para fins de complementação ou compensação.

V - O valor da taxa de utilização do espaço será reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IGP-M/FGV, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

VI - Caso a CONCESSIONÁRIA não venha a efetuar o recolhimento dos valores correspondentes à anualidade dentro do prazo supracitado, incorrerá em:

a) Multa de 2%;

b) Mora diária de 1% ao mês.

VII - Em caso de prorrogação de vigência será utilizado o mesmo método dos incisos anteriores.

VIII - Caso a CONCESSIONÁRIA venha acumular atraso de 30 (trinta) dias consecutivos, correspondentes aos recolhimentos dos valores, poderá ensejar na rescisão da concessão.

IX - A rescisão de que trata o inciso VIII acima não elide a aplicação de multas e moras diárias inerentes ao período de atraso, bem como, as demais sanções previstas no tópico

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.

X - As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31123/2018

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CESSÃO**

I - O presente Termo de Cessão de Uso a título oneroso e precário terá vigência de 30 (trinta) meses, com vigência a partir de 10/6/2019 a 9/12/2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses corridos (Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

I - As áreas, contendo infraestruturas elétrica e lógica, serão entregues nas condições em que se encontram.

II - Faculta-se a execução de adequações em função dos requisitos de trabalho, da tecnologia e do lay-out adotados pelo novo concessionário, ou para simples revitalização das áreas. Neste caso, o concessionário arcará com todas as despesas necessárias à implantação das adequações pretendidas.

III - É obrigatório apresentar previamente, para análise do Setor de Engenharia e Projetos do TRT da 14ª região, todos os projetos de adequação das áreas (plantas baixas, fachadas, cortes, disposição de equipamentos, projetos complementares etc).

IV - Estas intervenções ou outras requeridas pelo concessionário, mesmo com aprovação do TRT da 14ª Região, não se constituem em benfeitorias permanentes, sendo consideradas como custo operacional do concessionário; não serão indenizadas ou amortizadas, portanto, cabendo ao concessionário retirá-las quando do encerramento do contrato, por qualquer hipótese, restituindo as áreas ao Tribunal em perfeitas condições de conservação, limpeza e uso.

V - O concessionário deverá equipar-se eficientemente, provendo às suas expensas todo o equipamento necessário para o exercício de suas atividades.

VI - O concessionário deverá manter a área, equipamentos e instalações que a compõem, em perfeitas condições de uso e limpeza, durante toda a vigência do prazo contratual.

VII - É vetada qualquer divulgação do estabelecimento em área do TRT da 14ª região, fora da área sob concessão, salvo se expressamente permitido pela Tribunal.

VIII - O estabelecimento deverá funcionar de acordo com os horários de funcionamento do Tribunal, salvo autorização em contrário, mediante acordo prévio com o TRT da 14ª Região.

IX - O TRT da 14ª Região divulgará previamente os critérios, procedimentos e períodos de fiscalização do estabelecimento, os quais não poderão exceder os parâmetros estabelecidos na licitação, no termo de cessão e na legislação vigente.

X - O concessionário obriga-se a aderir aos planos de qualidade, certificação, contingenciamento de riscos e outros implantados pela TRT da 14ª Região, salvo se estas ações apresentarem impedimentos legais em relação a sua atividade.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31123/2018

XI - A área a serem concedida configura-se como benfeitoria já implantada pelo TRT da 14ª Região, sendo que quaisquer outras intervenções decorrem estritamente da necessidade do concessionário para a execução de seu serviço. Assim sendo, as adequações e as obrigações inseridas nos incisos II e V desta Cláusula não configuram a implantação de benfeitorias permanentes.

XII - No intuito de agilizar a execução das adequações pretendidas, o TRT da 14ª Região poderá aprovar projetos com restrições e, concomitantemente, autorizar o início das adequações, as quais deverão seguir as recomendações apontadas pelo Tribunal. O projeto com as retificações deverá ser apresentado no formato de “*as built*”, contemplando as recomendações do TRT da 14ª Região.

Sub cláusula primeira - Da elaboração dos projetos e da sua execução:

I - As adequações deverão seguir fielmente as recomendações do TRT da 14ª Região. Qualquer alteração deverá ser objeto de nova consulta.

II - A aprovação do TRT da 14ª Região em relação aos projetos apresentados não implica em corresponsabilidade em relação aos projetos e na sua implantação.

III - O concessionário deverá reunir-se previamente com o TRT da 14ª Região para informar que tipo de adequação pretende implantar na área, sendo então definido que tipos de projetos serão necessários e qual o nível de detalhamento requerido pelo TRT da 14ª Região; na ocasião serão também fornecidas as diretrizes para execução dos projetos e obras, nos padrões aceitos pelo TRT da 14ª Região.

IV - Para elaboração dos projetos e para sua execução o concessionário poderá contratar empresa especializada, porém permanecerá como único responsável perante ao TRT da 14ª Região.

V - A elaboração dos projetos e sua execução deverão observar as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT e as de medicina e segurança do trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O concessionário terá prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para concluir as adequações necessárias na área:

- a) 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo de cessão, para apresentação dos projetos;
- b) 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação dos projetos, para as análises do TRT da 14ª Região e para as retificações, caso requeridas;
- c) 40 (quarenta) dias úteis, contados da data de aprovação dos projetos, para sua execução.

II - No intuito de agilizar a execução das adequações pretendidas, o TRT da 14ª Região poderá aprovar projetos com restrições e, concomitantemente, autorizar o início das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31123/2018

adequações, as quais deverão seguir as recomendações apontadas pelo Tribunal. O projeto com as retificações deverá ser apresentado no formato de “*as built*”, contemplando as recomendações do TRT da 14ª Região.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

I - Observar todas as formalidades legais exigidas no Edital e seus anexos;

II - Assumir as despesas concernentes à mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguros, licenças e de tudo o mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do Contrato;

III - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da concessão, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

IV - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Concedente;

V - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Concedente;

VI - Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Concedente;

VII - Indenizar o TRT da 14ª Região por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

VIII - Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto ao gestor/fiscal do Contrato de Concessão;

IX - Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos concedidos;

X - Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a Concedente, o(s) equipamento(s) entregue(s) que venha(m) a apresentar defeito ocasionado por utilização inadequada;

XI - Manter o imóvel concedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento;

XII - Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e reparação da elétrica da área objeto da concessão;

XIII - Participar, proporcionalmente, no rateio das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31123/2018

funcionamento, cujos valores serão aferidos pelo gestor/fiscal do contrato mediante metodologia já utilizada no TRT da 14ª Região. Tal ressarcimento deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) até o 10º (décimo) dia útil após a data da respectiva aferição de consumo;

- XIV - Não subconceder e subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- XV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- XVI - Acatar as determinações feitas pela fiscalização da Concedente, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- XVII - Manter vigilância armada na Agência Bancária/Posto de Atendimento Bancário-PAB no horário de expediente e instalar alarmes nas áreas de cessão de uso, com objetivo de garantir a segurança dos funcionários do banco e dos usuários que utilizarem os serviços.

### **OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

- I - Permitir o livre acesso dos empregados da Concessionária para execução dos serviços, nos dias úteis, das 8 às 18 horas. Qualquer modificação neste horário dependerá de prévio acordo entre as partes;
- II - Fornecer ramal de telefone para a comunicação interna, sendo permitido à Concessionária providenciar às suas expensas a instalação de uma linha direta;
- III - Proporcionar as condições necessárias para que a Concessionária possa cumprir o objeto do termo de cessão;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Concessionária;
- V - Emitir pareceres acerca da execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- VI - Colocar à disposição da Concessionária todos os equipamentos que compõem as instalações das áreas a serem concedidas;
- VII - Comunicar à Concessionária, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, determinando a imediata adoção das providências necessárias à sua regularização;
- VIII - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- IX - Dar conhecimento à concessionária acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- X - Notificar a concessionária em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- XI - Notificar a concessionária acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- XII - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela concessionária;
- XIII - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;
- XIV - Informar nos respectivos autos o dia da aprovação dos projetos de adequação dos espaços a serem cedidos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31123/2018

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º Os serviços serão prestados na seguinte área:

I - **Área 01:** Área localizada no mezanino do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, em Porto Velho/RO, situado na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, perfazendo uma área total de 29,50m².

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, **a fiscalização financeira referente aos recolhimentos e sua fiscalização a Conta única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU**, será feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças – **SOF**, através do servidor **RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA** e pelo servidor **WALDEMIR NOGUEIRA DE LIMA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n.º 572/2008, alterada pela Portaria GP n.º 1179/2013.

II - A Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Licitações e Contratos serão os gestores, por meio dos servidores **RODRIGO ARAÚJO DA SILVA** e **ÉDER PIRES PANTOJA**.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Cessionária de suas responsabilidades.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

I - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, via Termo Aditivo, as alterações do Termo de Cessão de Uso que julgarem convenientes.

### CLÁUSULA DEZ - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO TERMO DE CESSÃO DE USO

I - O presente Termo fundamenta-se:

- a) nos termos propostos pelas partes, que constem do Processo Administrativo Virtual – PROAD n.º 31123/2018 e não contrariem o interesse público;
- b) Na Lei 8.666/93;
- c) Nos termos do § 5º do artigo 18 da Lei 9.636/98;
- d) Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 87, de 25/11/2011 do CSJT.
- e) nos preceitos do Direito Público;
- f) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas regras do Direito Privado (Código Civil Brasileiro); e
- g) nas demais disposições da legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31123/2018

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

I - O Cedente encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

I - O Cedente e o Cessionário não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em Lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

II - Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.

III - A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

IV - Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

**CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO**

I - O Termo desta Cessão de Uso é precário, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

II - Na hipótese de inadimplência por 2 (dois) meses consecutivos da Cessionária em relação aos encargos assumidos, fica o Cedente autorizado a extinguir a cessão de uso, devendo a concessionária desocupar o espaço da cessão de uso no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial.

III - Na hipótese de revogação do ato de cessão ou término do prazo de vigência do Termo de Cessão (60 meses consecutivos) a Cessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para entrega do local, a contar da comunicação oficial.

IV - Em qualquer caso, a devolução da área entregue ao Cessionário, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

**CLÁUSULA QUATORZE – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

I - A Cessionária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31123/2018

## **CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

§ 1º As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria n. 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

§ 2º A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI do § 2º poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### Das Multas

§ 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

§ 5º A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

§ 6º Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31123/2018

§ 7º Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE**

I - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macro desafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

II - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do Termo de Cessão de Uso e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 1129/2017.

2 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

II - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2019.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31123/2018

\_\_\_\_\_  
Eder Jorge Machado Santana  
Diretor Geral em substituição do TRT da 14ª Região  
CEDENTE

\_\_\_\_\_  
Rondinélia Alves Chaves

\_\_\_\_\_  
José França Silva

SICOOB CREDJURD  
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Humaitá/AM ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80002-1-00002-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80002-1-00002-2019). Entrega das Propostas: 03/05/2019 às 11h00. Endereço: Rua S/1, Centro - Humaitá/AM.

MARCELO NERY ROCHA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIASgnet - 22/04/2019) 80002-00011-2019NE000093

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 80002**

Nº Processo: MA 152-2019. Objeto: Aquisição, sob o Sistema de Registro de Preços, de material para pintura e impermeabilização, para atendimento aos serviços de manutenção, confecção de reformas de pintura e pintura de novos espaços físicos nas unidades em que funcionam as atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, consoante às disposições da Lei 8666/93 e suas alterações, em consonância com o que determina a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012.. Total de Itens Licitados: 47. Edital: 23/04/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Itefé, Nº 930, Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80002-5-00011-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80002-5-00011-2019). Entrega das Propostas: a partir de 23/04/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/05/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LARA SIMONE CHAVES DOS SANTOS  
Diretora da Divisão de Licitação e Contratos

(SIASgnet - 22/04/2019) 80002-00011-2019NE000093

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.48/2017/TRT11/DLC. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Rangel Gonçalves Braga - ME. PROCESSO: MA-425/2017. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por 280 dias e de execução dos serviços por 115 dias. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: 22/04/19 à 26/01/20 e 15/04/19 a 7/8/19 respectivamente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, V da Lei n.8666/93. DATA E ASSINATURAS: 16/04/19 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa - TRT11 e Rangel Gonçalves Braga Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**  
**SECRETARIA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3887/2019**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de aparelhos de ar-condicionado split inverter.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitacoes-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 06/05/2019. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 07/05/2019. O horário referencial é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site [www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br) ou pelos telefones (48) 3216-4069 e 3216-4091 e e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br), no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 22 de abril de 2019.  
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER  
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2019**

PROCESSO ADM. N.º 31123/2018. Cedente TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVIDÁRIOS DE ÓRGÃOS DA JUSTIÇA E AFINS, NO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CREDEJURD CNPJ-MF N.º 04.751.713/0001-48. Objeto: cessão de uso a título oneroso e precário, de uma área localizada no mezanino do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, em Porto Velho/RO, contendo 29,50 m². Vigência: 10/6/2019 a 9/12/2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses corridos. Assinado: 15/4/2019. Valor anual: R\$ 17.704,27 em conta única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral das Secretarias em substituição, de outro, Sra. Rondinélia Alves Chaves e Sr. José França Silva, representantes da cessionária.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2019. PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 32557/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: OI S/A, CNPJ/MF 76.535.764/0001-43. Objeto: Retificar o número do CNPJ-MF da empresa contratada formalizado no preâmbulo do Contrato n.º 07/2019. Assinado: 10/4/2019. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14ª Região e, de outro, os senhores Carlos Alberto da Costa Barbosa e Paulo Sergio Alves de Moraes, representantes da contratada.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2015

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 11.679/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EFICAZ ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA-ME. CNPJ-MF N.º 11.379.887/0001-97. Objeto: A prorrogação da vigência, com reajuste de preços, a dotação orçamentária e a ratificação dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n.º 19/2015. Vigência: 8/7/2019 a 7/7/2020. Assinado: 10/4/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.6020, Natureza da Despesa 3390.39.49, Nota de Empenho 2019NE000582, correspondendo ao valor mensal de R\$ 900,00 e ao valor anual de R\$ 10.800,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14ª Região e, de outro, senhora Ana Cristina de Oliveira Barros, representante da contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 25543/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: L. CESAR OLSSON - ME. CNPJ-MF N.º 05.099.495/0001-71. Objeto: Prorrogação da vigência, com substituição de alguns equipamentos/serviços inicialmente contratados e readequação do valor, a dotação orçamentária e a ratificação dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n.º 11/2018. Vigência: 25/4/2019 a 24/4/2020. Assinado: 15/4/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.301.0571.2004.6020, Natureza da Despesa 339039-17, Nota de Empenho 2019NE000582, correspondendo ao valor mensal de R\$ 5.176,39 e ao valor anual de R\$ 62.116,68. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral do TRT 14ª Região em substituição e, de outro, senhora Luis Cesar Olsson, representante da contratada.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N.º 30206/2018. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 08/2019, resultante do Pregão Eletrônico n.º 05/2019, para fornecimento de materiais de expediente, para atender as unidades do Regional. FORNECEDORA: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-MF: 05.555.440/0001-29. Valor total máximo de R\$ 20.000,00 do lote 1 e de R\$ 6.080,00 do lote 3. Vigência: 10/04/2019 a 09/04/2020. Assinada: 10/04/2019. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14ª Região e, de outro, senhor Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: [www.trt14.jus.br/licitações](http://www.trt14.jus.br/licitações).

**RETIFICAÇÃO**

No PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3573/2019. No Aviso de Licitação Concorrência nº 2/2019 publicado no DOU, n.º 74, Seção 3, pág. 141, dia 17/04/2019, para onde se lê: "PROAD Nº 31123/2018", leia-se: "PROAD Nº 3573/2019".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 117/2019 - Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação da infraestrutura de informática. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 13h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 06/05/19, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 2º, Campinas/SP.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA  
Assistente de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROTOCOLO 328/2014. Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, compreendendo o período de 25 de maio a 25 de novembro de 2019. Data da Assinatura: 16/04/2019. Assinam: Desembargadora Presidente, Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/Contratante) e a Sra. Renata Oliveira Alcântara (p/Contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª nº 2165/2015. CONTRATADA: THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELE-ME. ESPÉCIE: 4º termo aditivo ao contrato nº 048/2016. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 meses a contar de 20/04/19, podendo ser rescindido a qualquer tempo e atualiza os valores unitários. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e art. 65, II, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2019.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Proad 937/19. ARP-PE 05/2019. Objeto: Registrar preços de suporte para monitor. Fornecedor: Micro Service Eletrônicos Eireli, CNPJ n. 02.405.020.0001-78. Valor Global R\$ 25.976,00. Assinatura: 04/04/2019. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Mauricio de Melo Snowareski/TRT; Cleide Thomazini Sierdovski/Fornecedor.

Proad 9131/18. ARP-PE 06/2019. Objeto: Registrar preços de cortinas e persianas. Fornecedor: Andrey Henke Me, CNPJ n. 10.616.810/0001-20. Valor Global R\$ 25.100,00. Assinatura: 10/04/2019. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Mauricio de Melo Snowareski/TRT; Andrey Henke/Fornecedor.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS CORRELATOS, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 29/04/19. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 11:00h do dia 08/05/19 (horário de Brasília).

Os editais encontram-se nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br) e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4049 ou e-mail [licitacao@trt23.jus.br](mailto:licitacao@trt23.jus.br).

CLÁUDIA IZABEL MASSON  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 29/04/19. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 11:00h do dia 13/05/19 (horário de Brasília).

Os editais encontram-se nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br) e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4049 ou e-mail [licitacao@trt23.jus.br](mailto:licitacao@trt23.jus.br).

CLÁUDIA IZABEL MASSON  
Pregoeira

